



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2017**

A Pregoeira deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados pela **empresa VS AUTOMAÇÃO**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 076/2017**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamento 01:

“4.1.10.Possuir capacidade de armazenamento líquida mínima de 8TB, utilizando armazenamento redundante e com configuração RAID que suporte uma futura expansão até 24TB líquidos sem a substituição dos discos já instalados.”

Para os servidores remotos devido a grande disparidade de preços entre o valor máximo referente ao item na tabela de valores e as cotações de mercado com os melhores fabricantes do mercado nacional tais como (Lenovo/IBM, HP e Dell), entendemos que poderemos apresentar os custos de servidores com capacidade máxima de armazenamento de 24Tb e não como descrito 24Tb líquidos, ou uma segunda opção de que possa considerar expansão futura através de gavetas de discos externas para termos uma futura expansão para 24 TB líquidos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 01:

Informamos que o entendimento da empresa não esta correto. A exigência de 24TB líquidos pode ser atendida com apenas 4 discos com capacidade individual de 8TB em configuração de RAID 5 (Parity). Para atendimento da capacidade inicial podem ser utilizados dois discos com capacidade individual de 8TB em configuração de RAID 1 (mirror). São vários os equipamentos que suportam 4 discos da capacidade citada sem a necessidade de utilização de gavetas de discos externas.

Goiânia, 11 de dezembro de 2017.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro